

NORMAS PARA ELABORAÇÃO E DEFESA DE QUALIFICAÇÃO

Aprovado pela Resolução nº 092/2017-PBA, de 09/11/2017.

1. O Exame de Qualificação deve obedecer ao disposto no Capítulo IX do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia Ambiental.

2. Ser solicitado pelo aluno, com anuência do professor orientador, ao Conselho Acadêmico do Curso, a partir da conclusão dos 36 créditos de disciplinas exigidas e da aprovação no exame de suficiência em língua inglesa, num prazo máximo de trinta e seis meses, contados a partir da matrícula inicial;

3. Ser realizado perante uma banca examinadora constituída pelo orientador como presidente, por mais dois professores, sendo pelo menos um do curso, e um suplente, escolhidos pelo aluno juntamente com o orientador e homologada pelo Conselho Acadêmico do Curso;

4. Constar de uma parte escrita, correspondente a uma apresentação resumida e preliminar da tese e de uma exposição oral que versará sobre o trabalho de pesquisa do aluno com resultados parciais;

5. Visar a avaliação e ao eventual enriquecimento do trabalho de tese desenvolvido pelo aluno, por meio de sugestões dadas pelos membros da banca examinadora.

5.1. O aluno será considerado aprovado no exame a critério da banca examinadora.

5.2. No caso de não aprovação, o aluno terá 45 dias para a reformulação do trabalho preliminar da tese e realização de um novo exame de qualificação